



EDITAL

N.º de Registo	27215	Data	24/11/2022	Processo	2022/150.10.701/22
----------------	-------	------	------------	----------	--------------------

ALEXANDRE HILÁRIO AFONSO GAMEIRO PIRES, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Faz saber, em cumprimento do determinado no art.º 35.º, n.º 1, alínea t), conjugado com o art.º 56.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se resumem no seguinte as deliberações tomadas por este Órgão Executivo, na Reunião Ordinária n.º 22, de 21 de novembro do corrente ano, destinadas a ter eficácia externa:

- Aprovada a Ata da Reunião Ordinária da Câmara, realizada no dia 7 novembro de 2022, nos termos do disposto no artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

- Tomado conhecimento da Listagem dos Despachos de Interrupção e Condicionamento de Trânsito, proferidos pelo Exm.º Sr. Vice-Presidente da Câmara, no uso dos Poderes Delegados na Reunião de Câmara realizada em 21/10/2021, previstos no Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no CPA – Código do Procedimento Administrativo, no Período de 11/10/2022 a 14/11/2022.

- Ratificados todos os procedimentos tomados e aprovado o Despacho de Adjudicação referência 25341/2022, datado de 3 de novembro de 2022, e demais procedimentos inerentes, ao abrigo do artigo 51.º, do RFALEI – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, relativamente à Adjudicação da Contratação do Empréstimo de Curto Prazo, para o ano de 2023, no valor de 500.000,00€ (quinhentos mil euros), com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Ribatejo Norte e Tramagal, C.R.L, bem como os demais procedimentos inerentes, ao abrigo do número 3, do artigo 35.º, do anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro

Deliberado, igualmente, remeter à Assembleia Municipal, ao abrigo do número 2, do artigo 50.º, da Lei número 73/2013, de 3 de setembro, para autorização de contratação, ao abrigo da alínea f), do número 1, do artigo 33.º, da Lei número setenta e 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação.

- Aprovada a Minuta de Contratação de Empréstimo de Curto Prazo no valor de € 500.000,00 (quinhentos mil euros) para o ano de 2023, a celebrar com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Ribatejo Norte e Tramagal, C.R.L., sendo que o mesmo produzirá efeitos caso a contratação do empréstimo mereça decisão favorável por parte da Assembleia Municipal.

- Aprovada a abertura de conta bancária junto da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Ribatejo Norte e Tramagal, CRL, agência de Torres Novas, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 28.º, da Norma de Controlo Interno, para efeitos de operações relacionadas com o Contrato de Empréstimo de Curto Prazo a celebrar com a entidade, abertura essa condicionada ao parecer favorável da Assembleia Municipal para contratação do empréstimo.

Autorizada a movimentação das contas através dos canais digitais da instituição.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Autorizado, ainda, que a movimentação da conta seja efetuada nos moldes definidos para as outras contas bancárias que o Município detém noutras instituições bancárias, devendo a mesma contar em deliberação, nomeadamente:

A conta bancária deverá ser sempre movimentada obrigatoriamente por duas assinaturas, nomeadamente:

- Uma a do Presidente da Câmara Municipal, Rui Fernando Anastácio Henriques ou a do Vice-Presidente da Câmara Municipal, Alexandre Hilário Afonso Gameiro Pires;

- Outra a da Tesoureira Margarida Alexandre Monteiro, ou de uma das suas substitutas, Maria José Ferreira Rodrigues ou Marta Cristina Soares Carreira Santos.

- Tomado conhecimento da Listagem dos Compromissos Plurianuais assumidos no período de 15 de setembro a 31 de outubro de 2022, para os efeitos previstos na alínea c), do número um, do artigo sexto, da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso. Remeter à Assembleia Municipal, também para conhecimento, nos termos da Lei.

- Tomado conhecimento do Despacho n.º 25503/2022, datado de 7 de novembro de 2022, integrado no Processo referência 2022/400.30.001/82, exarado pelo Presidente de Câmara, no uso da competência que lhe foi delegada pela Câmara Municipal na sua Reunião Ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2021, no qual o Senhor Presidente da Câmara determinou, a aquisição de Prédio Urbano destinado a habitação, sito na Rua da Azinheira, n.º 22, em Monsanto, inscrito na matriz sob o artigo 1186, da Freguesia de Monsanto, proveniente do artigo 246, da mesma freguesia, descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o n.º 1449, da dita Freguesia de Monsanto, pelo valor de 16.500,00€ (dezasseis mil e quinhentos euros), sendo o preço de venda a liquidar no ato da Escritura, na sua totalidade.

- Tomado conhecimento do Despacho n.º 25055/2022, datado de 28 de outubro de 2022, integrado no Processo referência 2022/400.30.001/65, exarado pelo Presidente de Câmara, no uso da competência que lhe foi delegada pela Câmara Municipal na sua Reunião Ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2021, no qual o Senhor Presidente da Câmara determinou, a aquisição de Prédio Urbano destinado a habitação, sito na Rua da Parreira, n.º 5, Vila de Alcanena, composto por casa de r/c e 1.º andar, com duas divisões, cozinha e casa de banho no r/c e duas divisões no 1.º andar, com a superfície coberta de 54 m² e logradouro com 24 m². A área total do terreno é de 78 m², área de implantação do edifício é de 54 m², área bruta de construção é de 108 m². Está inscrito na matriz sob o artigo 1719, que proveio do artigo 1702, o qual por sua vez proveio do artigo 748, todos da Freguesia de Alcanena (extinta).

A aquisição do prédio foi pelo valor de 10.800,00€ (dez mil e oitocentos euros), isentos de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado.

- Deliberado, dada a causa da utilidade pública a que os prédios identificados abaixo se destinam:

1 – Ratificados os procedimentos já tomados, e identificados na Proposta referência 26634/2022, constante do Processo referência 2022/300.10.003/7, mormente no que respeita ao pedido e entrega dos relatórios de avaliação por Perito da Lista Oficial.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



2 – Aprovados os relatórios de avaliação dos prédios, referenciados na Proposta acima, os quais apresentam os seguintes valores, para cada um dos prédios, conforme consta também no anexo 1 a esta proposta:

- Prédio inscrito na matriz sob o artigo 2286, da União de Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, proveniente do artigo 3110, da Freguesia de Alcanena (extinta) descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 135/19860203, de Alcanena: € 12.260,00 (Relatório anexo 5);

- Prédio inscrito na matriz sob o artigo 2287, da União de Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, proveniente do artigo 3111, da Freguesia de Alcanena (extinta) descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 679/19890403, de Alcanena: €203.000,00 (Relatório anexo 6);

- Prédio inscrito na matriz sob o artigo 344, da União de Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, da Freguesia de Alcanena (extinta) descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 679/19890403, de Alcanena: €178.000,00 (Relatório anexo 7);

- Prédio inscrito na matriz sob o artigo 1572, da União de Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, da Freguesia de Alcanena (extinta) descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 679/19890403, de Alcanena: €229.000,00 (Relatório anexo 7);

3 – Deliberado, tentar a aquisição por via do direito privado, dos referidos prédios ou parcelas acima referidas, livres de ónus, encargos ou responsabilidades, nos termos do n.º 1, do artigo 11.º, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, oferecendo, para o efeito, aos proprietários os valores constantes dos relatórios do Perito da Lista Oficial e acima referidos.

4 – Se se esgotarem as possibilidades de aquisição por via do direito privado, deliberado avançar-se com o processo de expropriação dos prédios em causa, requerendo, para o efeito, à Entidade Competente, que, nos termos dos artigos 10.º a 22.º, do Código das Expropriações, seja declarada a utilidade pública e autorizada a posse administrativa dos ditos prédios os quais se encontram identificados no mapa anexo a esta Proposta.

5 – A Câmara é a entidade competente para impulsionar e levar a cabo o processo expropriativo nos termos da alínea vv), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.

6 – De harmonia com a alínea c), do n.º 1 e n.º 4, ambos do artigo 10.º, do Código das Expropriações, a previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação dos prédios mencionados é de (€12.260,00 + €203.000,00 + €178.000,00 + €229.000,00 = €622.260,00) louvando-se nos relatórios elaborados por Perito da Lista Oficial.

7 – De acordo com a informação prestada pelos serviços da DDSU – Divisão de Desenvolvimento Sustentável e Urbanismo, o local está inserido no Plano Diretor Municipal, publicado através do Aviso nº 19624/2021, 18 de outubro, em Solo Urbano na classificação de Área de Atividades Económicas Tipo II, conforme o disposto nos artigos 120.º e 127.º, aplicando-se também o disposto no artigo 103.º, todos do Regulamento do PDM – Plano Diretor Municipal.

8 – O local é também abrangido pela restrição de utilidade pública da Reserva Ecológica Nacional (REN), regendo-se pelo regime jurídico respetivo, Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua atual redação, em concreto pelas componentes Cursos de Água, Leitões e Margens - CALM, por Zona Ameaçada por Cheia - ZAC e por Áreas Estratégicas de Infiltração e Proteção de Recargas de Aquíferos – AEIPRA.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Ratificado o Despacho exarado pelo Vice-Presidente, Alexandre Pires, a 10 de novembro de 2022, em informação n.º 12016/20222, Processo referência 22022/350.10.600/62, no qual autorizou o Pedido de Isenção das Taxas para a Licença Especial de Ruído formulado por Paróquia de Nossa Senhora da Assunção de Minde, para a realização da Festa Arraial de São Martinho, a realizar no Salão Paroquial Ana Sonsa, na Freguesia de Minde, no dia 12 de novembro de 2022, ao abrigo da alínea m), do artigo 10.º, do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças do Município, considerando o desenvolvimento económico ou social do Município e o reconhecimento do interesse público ou social da atividade pretendida.

- Deferido o pedido de redução de Tarifas de Resíduos Sólidos Urbanos, referente à fatura 2022 00061661, referente ao período de faturação de 17 de agosto a 15 de setembro 2022, emitida pela firma AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, datada de 21/09/2022. A rotura foi confirmada pela AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, E.M., S.A, conforme ponto de serviço n.º 340678, de 06/10/2022.

Informar o requerente e a AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, da respetiva decisão administrativa e de que compete a esta entidade a decisão sobre a aprovação da redução das Tarifas de Saneamento, considerando essa Competência Delegada ao abrigo do Contrato de Gestão Delegada, celebrado entre o Município e essa entidade.

Informar, também, o requerente, de que o pedido de redução de Tarifas de Saneamento dever ser efetuado junto da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

Mais foi deliberado aprovar, também, a redução das Tarifas RSU – Resíduos Sólidos Urbanos, na fatura que foi emitida imediatamente a seguir à fatura confirmada, caso ainda se reflita consumo da rotura.

- Deferido o pedido de redução de Tarifas de Resíduos Sólidos Urbanos, referente à fatura 2022 00050996, referente ao período de faturação de 7 de julho a 4 de agosto de 2022, emitida pela firma AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, datada de 10/08/2022. A rotura foi confirmada pela AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, E.M., S.A, conforme ponto de serviço n.º 337964, de 12/08/2022.

Informar o requerente e a AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, da respetiva decisão administrativa e de que compete a esta entidade a decisão sobre a aprovação da redução das Tarifas de Saneamento, considerando essa Competência Delegada ao abrigo do Contrato de Gestão Delegada, celebrado entre o Município e essa entidade.

Informar, também, o requerente, de que o pedido de redução de Tarifas de Saneamento dever ser efetuado junto da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

Mais foi deliberado aprovar, também, a redução das Tarifas RSU – Resíduos Sólidos Urbanos, na fatura que foi emitida imediatamente a seguir à fatura confirmada, caso ainda se reflita consumo da rotura.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Deferido, parcialmente, o pedido de indemnização formulado pelo requerente mencionado na informação 25371/2022, Processo 2021/300.40.511/2, relativamente a participação de acidente ocorrido no dia 18 de abril de 2021, pelas 19h20m, na EN 360, km 71,800, no Vale Alto, em viatura com a matrícula 77-MJ-65, devido a um buraco existente na via. A indemnização a pagar à requerente é no valor de €332,72 (trezentos e trinta e dois euros e setenta e dois cêntimos), IVA - Imposto sobre Valor Acrescentado incluído, dado que o incidente danificou apenas um pneu, ainda que a requerente tenha optado por fazer a substituição de ambos.

No cumprimento do disposto no artigo centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, deverá tal sentido de decisão administrativa acima proposta ser sujeita a audiência prévia dos interessados, sendo estabelecido o prazo de dez dias úteis, para permitir ao ora peticionário vir ao procedimento, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o sentido da decisão entretanto exarado;

Decorrido o aludido prazo, deverá o interessado ser notificado, nos termos do artigo centésimo décimo quarto, do Código do Procedimento Administrativo, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação.

- Tomado conhecimento da Alteração 57 ao Orçamento e 56 às Atividades Mais Relevantes - Ano de 2022.

- Tomado conhecimento da Alteração 58 ao Orçamento e 57 às Atividades Mais Relevantes - Ano de 2022.

- Tomado conhecimento da Autorização para Realização de Despesas correspondentes ao total dos documentos cabimentados no período 28 outubro a 10 de novembro de 2022, no valor global de €598.153,45.

- Tomado conhecimento da Relação dos Compromissos efetuados no período no período 28 outubro a 10 de novembro de 2022, no valor global de €616.858,69.

- Tomado conhecimento da Relação das Ordens de Pagamento autorizados por Despacho no período de 28 outubro a 10 de novembro de 2022:

- Operações Orçamentais no valor total de €886.684,23, correspondentes às autorizações números 4638 a 4777;

- Operações de Tesouraria no valor total de €6.016,40, correspondentes às autorizações número 438 a 462.

- Tomado conhecimento da Relação dos Pagamentos efetuados no período de 28 outubro a 10 de novembro de 2022:

- Operações Orçamentais no valor total de €961.984,53;

- Operações de Tesouraria no valor total de €6.016,40.

- Tomado conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, datado de 18 de novembro de 2022, o qual acusa um saldo de 2.138.058,83€, sendo 1.691.749,44€ de operações orçamentais e 446.309,39€ de operações não orçamentais.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Aprovada a atribuição de fundo de maneiio no valor de 1.100,00€ (mil e cem euros) à Técnica Teresa Isabel Barrambana Ramos, do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 17.º, Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, dividido pelas seguintes rubricas:

- 03/02.02.13 – Pagamento de alojamento em situações de emergência: 200,00€;
- 03/02.02.01 - Pagamento de faturas em atraso de água; de eletricidade: 220,00€;
- 03/02.01.02.99 - Pagamento de faturas em atraso de gás: 70,00€;
- 03/02.02.09 - Pagamento de faturas em atraso de telecomunicações: 150,00€;
- 03/02.02.10 – Pagamento de transportes: 50,00€;
- 03/02.01.09 - Aquisição de medicação urgente: 50,00€;
- 03/02.01.20 - Aquisição de material escolar (despesas com educação): 30,00€;
- 03/02.01.05 - Alimentação – confeccionada: 100,00€ (cem euros);
- 03/02.02.25 - Despesas de documentação (cartão de cidadão, etc);
- 03/02.01.15 - Artigos para oferta: 50,00€;
- 03/02.01.21 – Outros bens: 80,00€.

- Aprovada a atribuição de 500,00€ (quinhentos euros) para apoio à Gala de Solidariedade do CRIT – Centro de Reabilitação e Integração Torrejano 2022, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como forma de comparticipação das despesas associadas à organização do evento, condicionado ao respetivo enquadramento orçamental.

- Aprovada a Suspensão da Cláusula 4.ª, do Protocolo celebrado entre o Município de Alcanena e o CRIT – Centro de Reabilitação e Integração Torrejano, a 4 de março de 2013 e ulteriores Aditamentos e seus efeitos, relativa ao valor do investimento e respetiva comparticipação pelo Município, até nova avaliação e definição de respetivos valores de investimento e, conseqüentemente se liberte a verba cativa em Orçamento Municipal para apoio à execução do Projeto Lar Residencial - CRIT – Centro de Reabilitação e Integração Torrejano, anulando o valor do respetivo compromisso assumido, quer para 2022, quer para 2023, uma vez que até ao final do corrente ano não haverá lugar ao início da obra e, por outro lado, se encontra em análise a realocização do Lar Residencial e, por conseguinte, o desencadeamento de novo projeto, que implicará igualmente a celebração de novo Protocolo e a revogação do existente e seus efeitos.

- Aprovada a fórmula de apuramento da caução e da compensação em numerário, conforme disposto nos n.ºs 5 e 7, do disposto no artigo 29.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Alcanena em vigor, por cada lugar de estacionamento devido e não assegurado, conforme consta do quadro 1, do referido artigo, a qual deverá ser integrada na Revisão do Regulamento de Taxas e Licenças do Município.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para que esta se pronuncie, ao abrigo do disposto da alínea b), do n.º 1, do artigo 25.º, da referida Lei.

- Aprovado, nos termos do n.º 8, do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação dada pela Lei n.º 12/2014, de 6 de março, a implementação do Tarifário que se traduz numa Cobertura de Gastos de 81%, permitindo uma evolução positiva moderada, de

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



modo a garantir que os ganhos por via tarifária suportem maioritariamente os gastos com o serviço, salvaguardando, no entanto, que os valores das tarifas se enquadram nos intervalos considerados como adequados, no que à acessibilidade económica ao serviço diz respeito.

As tarifas a aplicar, no ano de 2023, são as seguintes:

Utilizador	Tarifa Fixa euros/dia (2022)	Proposta Tarifa Fixa euros/dia (2023)	Aumento Previsto %
Doméstico	0,0479	0,0536	12%
Não-Doméstico	0,0519	0,0623	20%
Social	0	0	0%
Famílias Numerosas	0,0479	0,0536	12%
IPSS e Autarquias	0,0479	0,0536	12%

Utilizador	Tarifa Variável euros/m ³ (2022)	Proposta Tarifa Variável euros/m ³ (2023)	Aumento Previsto %
Doméstico	0,4044	0,4186	4%
Não-Doméstico	0,8411	0,8705	4%
Social	0,3423	0,3543	4%
Famílias Numerosas	0,3423	0,3543	4%
IPSS e Autarquias	0,5357	0,5544	4%

TGR 2022 (euros/m ³)	Proposta TGR 2023 (euros/m ³)	Aumento Previsto %
0,0343	0,0401	17%

Entende-se que a evolução tarifária deve ocorrer de forma gradual e moderada, garantindo a acessibilidade económica ao serviço por parte dos utilizadores finais e minimizando a repercussão nas famílias e instituições, particularmente no período excecional atual, marcado pelo cenário de inflação e consequente aumento do custo de vida, com forte impacto ao nível social e económico.

Mais foi deliberado remeter à ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (por carregamento na plataforma correspondente) para emissão de Parecer, conforme disposto na alínea c), do n.º 3, do artigo 5.º, da Lei n.º 10/2014, de 6 de março.

- Aprovados o Plano de Trabalhos, Plano de Mão de Obra, Plano de Equipamentos, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro, atualizados à data da comunicação da Consignação da Empreitada n.º 06/2022/DPGOM – Requalificação do Largo da Capela de Santo António, em Minde, ao abrigo do disposto no n.º 5, do artigo 361.º, do Código dos Contratos Públicos.

- Ratificado, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Despacho exarado pelo Presidente da Câmara a 7 de novembro de 2022, no qual determinou:

a) Aprovação do Plano de Sinalização com ocupação temporária da via pública, relativamente à Empreitada n.º 06/2022/DPGOM - Requalificação do Largo da Capela de Santo António, em Minde;

b) Aprovada a publicitação, comunicação de aprovação da sinalização temporária e envio dos elementos relevantes às entidades competentes.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



d) Considerando ainda que no decorrer da empreitada poderá resultar a necessidade de colocar à aprovação da Câmara, eventuais alterações, complementos ou novos Planos de Sinalização e ocupação temporária da via pública, e também alterações ao Plano de Segurança e Saúde em Obra, deliberado delegar no Senhor Presidente as competências necessárias para aprovar os mencionados Planos (desde que os mesmos obtenham parecer técnico favorável).

- Aprovado do Plano de Segurança e Saúde para a Execução da Empreitada n.º 13/2022/DPGOM - Reabilitação do Bairro Anastácio Gonçalves, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro. O Despacho foi exarado pelo Presidente da Câmara, a 4 de outubro de 2022.

Mais, foi deliberado dar conhecimento, por escrito, do Plano de Segurança e Saúde aprovado à entidade executante, PÉDECÃO CONSTRUÇÕES, LDA, nos termos e para os efeitos do n.º 3, do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e ainda para efeitos de contagem do prazo fixado para a execução da obra, de acordo com o n.º 4, do artigo 12.º, do referido diploma;

Solicitar à entidade executante, PÉDECÃO CONSTRUÇÕES, LDA, antes do início dos trabalhos, as Declarações da entidade executante, do coordenador de segurança em obra, do diretor técnico da empreitada, do representante da entidade executante e do responsável pela direção técnica da obra;

Comunicar-se à ACT – Autoridade para as Condições de Trabalho a abertura do estaleiro, através do preenchimento de modelo próprio disponível no site do ACT – Autoridade para as Condições de Trabalho que irá acompanhado das declarações anexas aplicáveis.

Deliberado, ainda, solicitar à entidade executante, ante do início dos trabalhos, o Plano de Trabalhos, Plano de Mão de Obra, Plano de Equipamentos, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro, ajustado à consignação dos trabalhos ou à data da comunicação do Dono de Obra ao empreiteiro da aprovação do Plano de Segurança e Saúde em Obra, nos termos do previsto na lei, caso esta última data seja posterior.

Nomeada a Técnica Superior Joana Nunes e Silva, como Coordenadora de Segurança em Obra e Fiscal da Obra, os termos do art.º 9.º, do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.

- Aprovada a arrecadação de bilheteira de novembro e dezembro 2022, relativa à atividade do Cine-Teatro São Pedro, de Alcanena, nomeadamente:

- Dia 4 de novembro às 21h30 – Espetáculo “Mão na Música” com o custo de 10€ por bilhete;

- Dia 11 de novembro às 21h30 – Espetáculo “Coleção de Espectador_s” com o custo de 3€ por bilhete;

- Dia 18 de novembro às 21h30 – Espetáculo “O Punho” com o custo de 3€ por bilhete;

- Dia 25 de novembro às 21h30 – Espetáculo “The Bradley Theodore Show” com o custo de 5€ por bilhete;

- Dia 4 de dezembro às 16h – Espetáculo “Era Uma Vez Natal” com o custo de 3€ por bilhete;

- Dia 16 de dezembro às 21h30 – Espetáculo “Concerto de Natal – Tagus Big Band” com o custo de 3€ por bilhete.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Município de Alcanena

Câmara Municipal

- Aprovado, nos termos da Cláusula 5.^a do Protocolo estabelecido entre o Município de Alcanena e a Liga dos Amigos dos Bombeiros Municipais de Alcanena, o termo do mesmo, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2022.

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

O Vice-Presidente da Câmara

(Alexandre Hilário Afonso Gameiro Pires)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa ¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.